

**PORTARIA N.º 0490/2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente habilitou-se através dos documentos necessários à percepção do benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei e;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 333/2021/PROJUR/IPMB, devidamente ratificado e constante nos autos do Processo n.º 2021.07.21111 P Proc. de Origem 284/2021-DP-IPMB.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** o benefício de **PENSÃO** por morte do servidor inativo **JURANDIR SOARES DE LIMA**, ocorrida em 25/04/2021, cf. Certidão de Óbito n.º 0186409 44; matrícula n.º 0084727-012, a sua esposa **ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA DE LIMA**, CPF n.º 361.016.642-87; benefício este a ser concedido a partir da data do óbito, observando-se o que dispõe o Art.40, §7º, I e §8º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 1 e 2º da Lei Municipal n.º 8.466/2005 e arts. 1º, 2º, I, da lei 9.448/2019, com o pagamento mensal atualizado no valor total atualizado de R\$2.198,22 (dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos), sem paridade, sendo a única beneficiária.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 29 de junho de 2021.



**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB